

## LEI Nº 94/2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2002/2005 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2002/2005 que, de conformidade com o disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição, estabelece, para o período, de forma regionalizada, as diretrizes, objetos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os relativos programas de duração continuada.
- § 1º Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:
- I diretrizes o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento;
- II objetivos os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- III metas a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.
- § 2º As diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas a que se refere este artigo, são especificados nos anexos desta Lei.

Walus



- Art. 2º Os valores financeiros, despesas e necessidades de recursos contidos nesta Lei, estão orçados a preços vigentes em junho de 2000 e serão atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual.
- Art. 3º O Plano Plurianual de que trata esta Lei, ao longo de sua vigência, somente poderá ser revisado ou modificado através de Lei específica encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo Único – Revisões do Plano Plurianual 2002/2005, nas condições e limites de que trata o "CAPUT" deste artigo, deverão observar o seu ajustamento às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro, bem como a continuidade do processo de reestruturação do Gasto Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, em 28 de agosto de 2001.

JOSÉ ROQUE DA CRUZ Prefeito Municipal